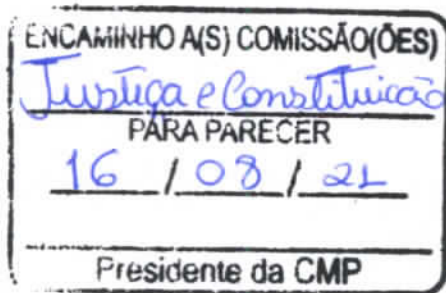




GABINETE VEREADOR MARQUINHO DO MAMANGUÁ

PROJETO DE LEI Nº \_051\_/2021

Paraty, 11 de agosto de 2021.



DISPÕE SOBRE A  
OBRIGATORIEDADE O USO DE  
CRACHÁ COMO IDENTIFICAÇÃO  
DOS FUNCIONÁRIOS QUE  
PRESTAM SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Uso obrigatório de crachás com identificação do nome completo, função ou cargo para todos os funcionários que prestam serviços públicos.

**Art. 2º** - O crachá deverá conter: nome, fotografia, cargo, número da matrícula.

**Paragrafo único:** O crachá deverá estar no lugar visível e com as informações conforme artigo 2º que permitam a identificação do usuário.

**Art. 3º** - No caso dos servidores, comissionados ou efetivos, o cartão de identificação deve ser fornecido pelo poder público, para os estagiários e os prestadores de serviço o crachá deve ser fornecido pelas empresas contraentes ou convênios.

16/08/21  
M



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



**Art. 4º** - O eventual do descumprimento da presente lei poderá o usuário fazer eventual reclamação, por meio de imediata comunicação ao diretor responsável pela unidade ou por meio da Ouvidoria do órgão competente.

**Art. 5º** - Esta lei tem o objetivo de garantir o aperfeiçoamento das relações interpessoais e identificar as pessoas que fazem parte do quadro de funcionários.

**Art. 6º** - o Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que Couber.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCO ANTONIO SANTOS DA CONCEIÇÃO**

**Vereador**

Marco Antonio Santos da Conceição  
Vereador do Manguá

1809/91  
2



## JUSTIFICAÇÃO

O uso de crachás pelos funcionários dentro dos órgãos públicos favorece a identificação dos servidores e também auxilia na segurança, esse cartão funcional, especialmente no caso de servidores que realizam o atendimento ao público, pode melhorar a comunicação e a relação interpessoal, em repartições públicas, ele também evita que pessoas estranhas acabem tendo acesso a locais destinados apenas aos servidores.

Diversos órgãos públicos lidam com informações importantes e sigilosas relacionadas ao Poder Público, por isso, o crachá dentro desse ambiente é mais uma ferramenta de segurança que favorece as instituições e seus funcionários.

Além disso, muitos órgãos públicos contam com uma circulação intensa de indivíduos e a presença deles pode facilitar a identificação e a fluidez em determinadas áreas, além de evitar diversos aborrecimentos.

Com a identificação a população terá uma referência mais clara para busca de informações e atendimento às necessidades e solução de demandas, contribuindo para um bom funcionamento e organização no setor público.

Assim sendo, diante do exposto, conto com o apoio nobres colegas vereadores para aprovação desse projeto.

Paraty/RJ, Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

**MARCO ANTONIO SANTOS DA CONCEIÇÃO**

**Vereador**

Marco Antonio Santos da Conceição  
Marquinho do Mamanguá  
Vereador

16/08/21  
E